

GOVERNO DO ESTADO  
**DIÁRIO OFICIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 14 de Abril de 2022

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER**

RENATO DAS CHAGAS E SILVA  
Av. Borges de Medeiros, 261  
Porto Alegre / RS / 90020-021

**Diretoria da Presidência da FEPAM**

RENATO DAS CHAGAS E SILVA  
Av. Borges de Medeiros, 261 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2022000703416

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 03/2022**

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – Fepam, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL ([www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo
Adao Salvador Pires	353.534.650-91	006261-0567/21-7
Adelmo Breunig	188.588.050-20	002984-0567/21-7
Antonio Augusto Galarza Rosa	822.162.660-00	003633-0567/21-8
Antonio Lauro Cervinski	476.189.060-68	000895-0567/21-9
Antonio Leo Gil	258.367.900-78	002916-0567/21-1
Areeira Passo do Silvestre Comércio de Areia Ltda - Me	92.505.627/0001-12	003050-0567/21-4
Arte Industria de Fundidos Ltda	07.031.984/0001-17	002078-0567/21-2
Auto Posto Masp Presidente Vargas Ltda	29.885.286/0001-11	003400-0567/21-8
Britagem Rio Bonito Ltda	05.270.831/0001-05	006295-0567/21-3
Cristiano da Silva Mendonça	736.989.620-04	003973-0567/21-1
Dedetizadora Ótima Controles Ltda	29.094.407/0001-07	004466-0567/21-2
Desintetizadora Combate Ltda	01.581.299/0001-88	009591-0567/20-1
Dilmar Erich Franke	231.585.140-87	000646-0567/20-8
Eberson dos Santos Martins	006.095.670-47	008294-0567/20-7
Eloadir Flôres Vieira	164.582.570-15	005988-0567/21-1
Eloir Joel Farzen	037.926.710-18	002702-0567/21-1
Enio Veeck Campos da Costa	475.800.890-68	003348-0567/19-7
Estrada Implementos Rodoviaros Ltda	39.356.758/0001-00	006283-0567/21-6
Felipe A. Pick Eireli - Epp	20.584.444/0004-71	002146-0567/21-1
Hélio Roberto Rodrigues de Oliveira	249.029.850-04	001813-0567/21-6
Induber Industria de Alimentos Berleze Ltda	89.796.882/0001-57	005367-0567/21-4
Induspal Insumos Agrícolas Ltda - Me	01.236.495/0001-1	003211-0567/21-6
Irma Santin	953.961.870-34	007070-0567/21-7
Ivo Baggio Dalcin	324.270.690-00	001869-0567/21-1
J L de Melo Combustíveis Eireli	21.496.639/0001-80	004201-0567/21-1
Jaira Miranda dos Santos	041.178.000-00	006073-0567/21-8
José Rodrigues	368.608.910-68	002891-0567/21-2
Laura Silva Matas	443.156.860-34	003112-0567/21-1
Líliá Guimarães de Souza	516.562.300-97	002154-0567/21-6
Madeireira Ibiaca Ltda	91.059.154/0001-04	005754-0567/21-7
Marcelo Zimmermann	818.420.660-72	006286-0567/21-4
Marcos Gomes da Silva	461.629.840-87	004821-0567/21-4
Marcos Slongo	915.156.370-34	005752-0567/21-1
Maria Leonor Soares Papini	542.656.810-34	002714-0567/21-8

GOVERNO DO ESTADO  
**DIÁRIO OFICIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 14 de Abril de 2022

Mauro Luiz Lessa de Souza	489.616.120-34	001703-0567/21-6
Mina Sul Comércio E Extração de Carvão Eireli	30.154.727/0001-94	003711-0567/21-7
Mina Sul Comércio E Extração de Carvão Eireli	30.154.727/0001-94	003475-0567/21-4
Myrian do Nascimento Borba	579.510.630-53	005909-0567/21-8
Nadir Paulo Rossetto	579.288.940-68	003526-0567/21-6
Nadir Paulo Rossetto	579.288.940-68	005554-0567/21-1
Naiara Souza Nunes	025.165.080-42	006075-0567/21-3
Neri Zago	282.323.050-53	009231-0567/20-5
Nordeste Ambiental Ltda	14.051.728/0001-57	001192-0567/20-2
Pedro Martins	191.944.550-15	003049-0567/21-7
Reflorestadores Unidos Sa	88.647.896/0012-07	008454-0567/20-6
Rodrigo Moreira	031.714.919-90	004835-0567/21-7
Rosalvo Joel Luiz	91.283.390/0003-71	003787-0567/21-6
Rudinei Comércio de Areia Eireli	97.227.474/0001-02	003024-0567/21-1
Safra Diesel Ltda	76.578.202/0006-91	005919-0567/21-1
Se Vineyards Transmissão de Energia S.A.	28.008.733/0001-91	005532-0567/21-1
Sidnei de Brito	948.155.930-00	005690-0567/20-7
Valcir Carlos Artuso	931.170.270-68	006830-0567/21-8
Valerio Scheunemann Thurow	926.919.190-72	002712-0567/21-2
Vânia Raimundi Ferreira	531.233.950-49	005357-0567/21-2

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), link SOL – Sistema Online de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link “Consultas” → “Andamentos de Processos” → “Pesquisa” e informar o código do processo (número do processo). As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.

2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento – SOL ( [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br) ), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, fazendo o Login Cidadão, informando o número do Processo Administrativo e o número da chave de acesso que pode ser adquirida pelo endereço eletrônico [difisc@fepam.rs.gov.br](mailto:difisc@fepam.rs.gov.br).

3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração do Termo de Compromisso Ambiental – TCA nas modalidades do Art. 157 do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.

4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo Artigo 166 e 167 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.

5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do Boleto Bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL ( [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br) ), consoante passos informados no item 1.

6. Caso tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público sobre o mesmo fato, deverá ser informado no processo administrativo do auto de infração para adequação das penalidades e medidas de recuperação do dano ambiental.

7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

9. Os critérios para o valor da multa imposta, nos termos do Artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374, de 22/07/2020, e da Portaria FEPAM nº 103/2017, poderão ser consultados mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (

GOVERNO DO ESTADO  
**DIÁRIO OFICIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 14 de Abril de 2022

[www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br)), consoante passos informados no item 1.

10. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com o Departamento de Fiscalização (DF / Fepam), através do email [df@fepam.rs.gov.br](mailto:df@fepam.rs.gov.br).

Porto Alegre, 06 de Abril 2022.

Renato das Chagas E Silva,  
Diretor-Presidente da Fepam.